



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**

LEI Nº 233 DE 21 JUNHO DE 2.002.

**ABRE NO ORÇAMENTO FISCAL E DA
SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO
DE BARÃO DE MELGAÇO CRÉDITO
ESPECIAL PARA ATENDER OS
ÓRGÃOS DO PODER LEGISLATIVO
E EXECUTIVO E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal de Barão de Melgaço aprovou e sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Fiscal a Seguridade Social do Município (Lei Nº 230 de 28 de Dezembro de 2001) em favor dos Órgãos do Poder Legislativo e Executivo, Crédito Suplementar no valor global de R\$ 526.204,00 (Quinhentos e vinte e seis mil, duzentos e quatro reais) para atender as programações constantes do Anexo I, desta Lei.

Art. 2º - Os recursos necessários á execução do disposto no artigo 1º decorrerão de incorporação da reestimativa da Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - F.P.M para o exercício financeiro de 2002, de acordo com o Anexo II.

Art. 3º - O valor constante da presente Lei, bem com o remanejamento dos recursos da Reserva de Contingência para abertura de créditos suplementares não onerará o limite de que trata o Artigo 6º inciso I da Lei nº 230 de 28 de dezembro de 2001.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2002.

Barão de Melgaço-MT, 16 Maio de 2.002.

**IBSON DA SILVA LEITE
PREFEITO MUNICIPAL**

